



*Juntos em uma nova história!*  
Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro  
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

FLS. Nº 1.191  
Proc. Nº  
Rubrica

**CONTRATO PE SRP Nº 0606.1/2022.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº040/2022 -CPL**

**CONTRATO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE  
DUQUE BACELAR/MA, ESTADO DO  
MARANHÃO E A EMPRESA J S ENGENHARIA  
E SERVIÇOS EIRELI.**

Por este instrumento particular, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR/MA**, situada à Ave. Coronel Rosalino, s/n, DUQUE BACELAR-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.314.439/0001-75, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura, neste ato representada pelo Sr. Robert Otoni Furtado Oliveira, inscrito(a) no CPF sob o nº 088.961.273-00, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **J S ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.183.124/0001-74, situada na Av. Governador Nunes Freire, nº 69, Bairro Centro – Buriti/MA, neste ato representada pelo Sr. Jodenilson Araujo Silva, portador da Cédula de Identidade nº 133716120006 SSP/MA e do CPF nº 005.411.953-79, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

**Cláusula Primeira – DO OBJETO:**

1.1. Registro de Preço com o objetivo de futura Contratação dos Serviços de RECUPERAÇÃO DE PONTE DO POVOADO BOQUEIRÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTE DO POVOADO SÃO RAIMUNDO NO MUNICÍPIO DE DUQUE BACELAR/MA.

**Cláusula Segunda – DO FUNDAMENTO LEGAL:**

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 07/2022 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Decreto Municipal nº 01/2021 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

**Cláusula Terceira – DO VALOR CONTRATUAL:**

3.1. Pela execução do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 296.933,33 (duzentos e noventa e seis mil, novecentos e trinta e três reais, trinta e três centavos), conforme descrição dos serviços abaixo:

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

ITEM	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	Preço Unitário com BDI	PREÇO TOTAL
1.0		SERVIÇOS INICIAIS				1.170,63
1.1	CPU - 001	PLACA DA OBRA	M2	3,00	390,21	1.170,63

<b>2.0</b>		<b>ADMINISTRAÇÃO E MOBILIZAÇÃO</b>				<b>15.734,33</b>
2.1	CPU - 032	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA - ADMINISTRAÇÃO	MÊS	1,00	15.734,33	15.734,33
		<b>ESTRADAS</b>				<b>175.986,98</b>
<b>3.0</b>		<b>RECUPERAÇÃO DE PONTES</b>				<b>175.986,98</b>
3.1	95957	EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO	M3	57,38	2.618,88	150.271,20
3.2	CPU- ADM - 010	ESTACA (0,20X0,25X1,00)CM	M3	0,60	3.410,58	2.046,35
3.3	CPU- ADM - 010	PILAR (0,20X0,25X1,50)M	M3	0,30	3.410,58	1.023,17
3.4	CPU- ADM - 010	TRANSVERSINA (0,22X0,25)M	M3	2,50	3.410,58	8.526,45
3.5	CPU- ADM - 010	BALANCIN (0,20X0,25)M	M3	0,34	3.410,58	1.159,60
3.6	CPU- ADM - 010	LONGARINAS (0,20X0,25)M	M3	1,00	3.410,58	3.410,58
3.7	CPU- ADM - 010	PASSA RODA (0,22X0,08)M	M3	0,70	3.410,58	2.387,41
3.8	CPU- ADM - 010	GUIA (0,10X0,10X10)M	M3	0,10	3.410,58	341,06
3.9	CPU- ADM - 010	TÁBUA (0,08X0,20)M	M3	2,00	3.410,58	6.821,16
	<b>TOTAL GERAL DA PLANILHA</b>					<b>R\$ 192.891,94</b>

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

ITEM	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	Preço Unitário com BDI	PREÇO TOTAL
<b>1.0</b>		<b>SERVIÇOS INICIAIS</b>				<b>1.170,63</b>
1.1	CPU - 001	PLACA DA OBRA	M2	3,00	390,21	1.170,63
<b>2.0</b>		<b>ADMINISTRAÇÃO E MOBILIZAÇÃO</b>				<b>15.734,33</b>
2.1	CPU - 032	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA - ADMINISTRAÇÃO	MÊS	1,00	15.734,33	15.734,33
		<b>ESTRADAS</b>				<b>87.136,43</b>
<b>3.0</b>		<b>RECUPERAÇÃO DE PONTES</b>				<b>87.136,43</b>
3.1	95957	EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO	M3	25,12	2.618,88	65.786,20

*Handwritten marks: a circle and a signature.*

3.2	CPU- ADM - 010	ESTACA (0,20X0,25X1,00)CM	M3	0,52	3.410,58	1.773,50
3.3	CPU- ADM - 010	PILAR (0,20X0,25X1,50)M	M3	0,42	3.410,58	1.432,44
3.4	CPU- ADM - 010	TRANSVERSINA (0,22X0,25)M	M3	1,50	3.410,58	5.115,87
3.5	CPU- ADM - 010	BALANCIN (0,20X0,25)M	M3	0,30	3.410,58	1.023,17
3.6	CPU- ADM - 010	LONGARINAS (0,20X0,25)M	M3	1,00	3.410,58	3.410,58
3.7	CPU- ADM - 010	PASSA RODA (0,22X0,08)M	M3	0,74	3.410,58	2.523,83
3.8	CPU- ADM - 010	GUIA (0,10X0,10X10)M	M3	0,10	3.410,58	341,06
3.9	CPU- ADM - 010	TÁBUA (0,08X0,20)M	M3	1,68	3.410,58	5.729,78
<b>TOTAL GERAL DA PLANILHA</b>						<b>R\$ 104.041,39</b>

**Cláusula Quarta – DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento, classificada conforme abaixo especificado e demais dotações que por ventura se fizerem necessárias, através de ordem de fornecimento correspondente:

**DOTAÇÃO:**

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E INFRA-ESTRURA  
04 0003 2017 0000 Manutenção e Funcionamento da Unidade Administrativa  
ELEMENTO DE DESPESA  
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

**Cláusula Quinta – DA VINGÊNCIA:**

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura do dia 06/06/2022 ao dia 31 de dezembro de 2022. Podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, se assim o exigir o interesse público.

**Cláusula Sexta – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

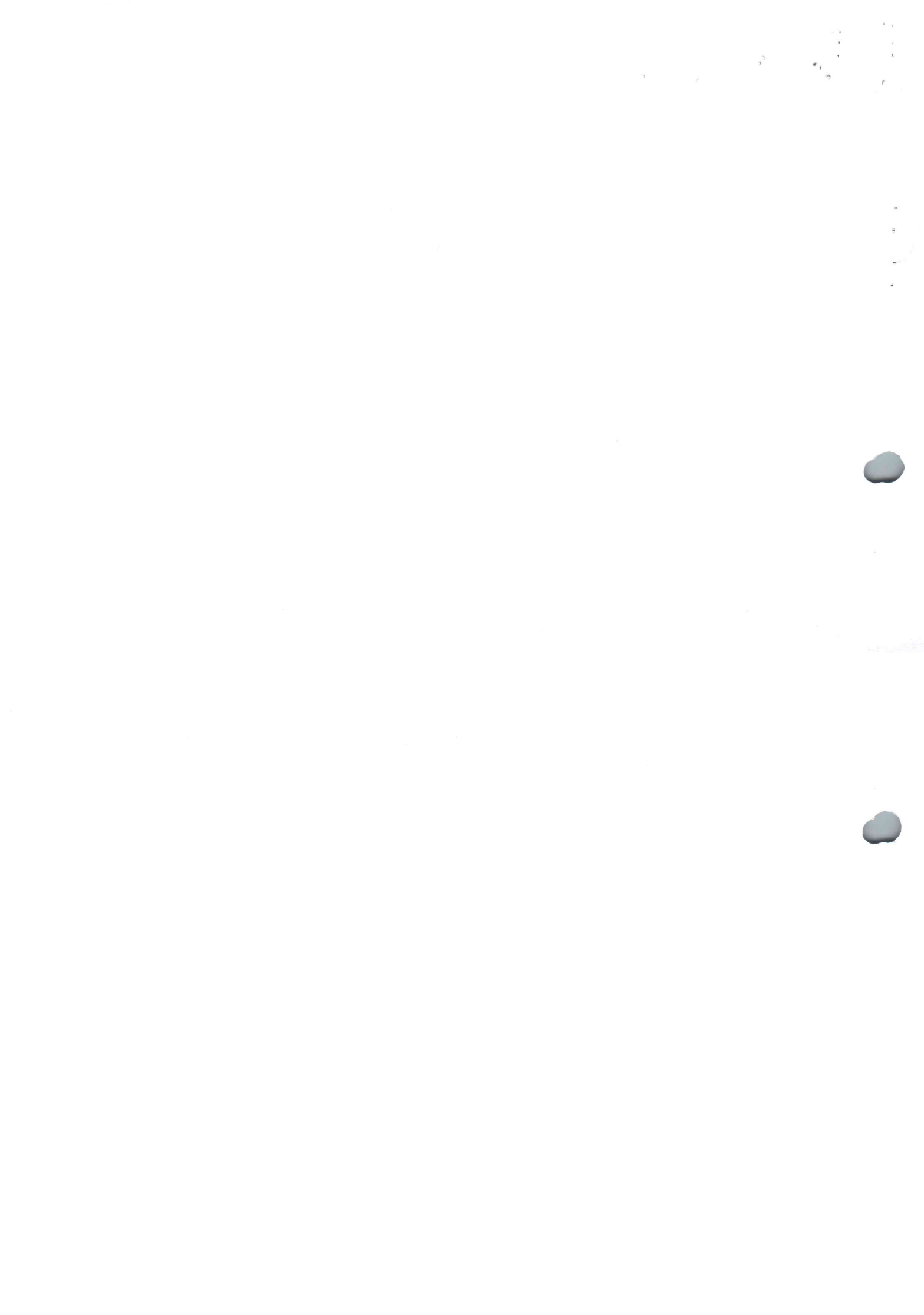
6.1. Os serviços deverão ser executados, na qualidade, quantidade e periodicidade especificadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os serviços que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

6.2. Os serviços deverão ser fornecidos integralmente e de forma ininterrupta.

6.3. Os serviços deverão ser executados no local indicado conforme ordem de serviços.

**Cláusula Sétima – DO PAGAMENTO:**

*[Handwritten signatures]*



7.1. O pagamento será efetuado mensalmente, referente aos serviços fornecidos, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos serviços, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.

7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1.

7.4. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento.

***Cláusula Oitava – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:***

8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

***Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO:***

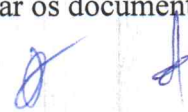
9.1. Contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização dos serviços recebidos.

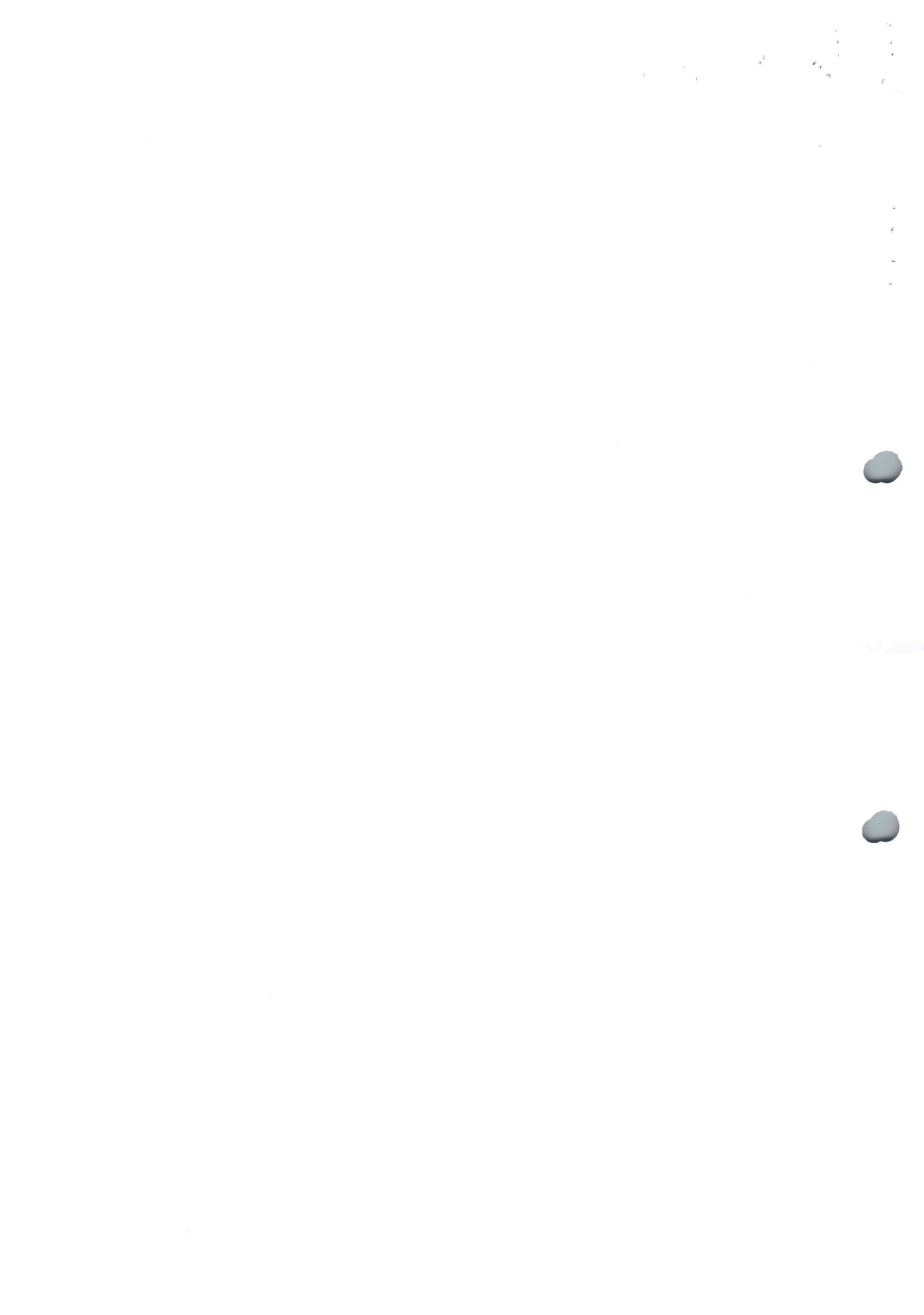
***Cláusula Décima – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:***

10.1. Constituem direitos da Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

10.2. Constituem obrigações da Contratada:

- I) entregar os serviços às suas expensas, no local indicado na cláusula sexta do presente contrato;
- II) fornecer os serviços, rigorosamente nas especificações, prazos e condições descritas na Clausula I – DO OBJETO e Anexo I;
- III) os serviços deverão ser fornecidos integralmente e constante no caso de provimento ininterruptamente, no caso de manutenção sempre que requisitado conforme ordem de serviços de acordo com as necessidades das secretarias municipais.
- IV) assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;
- V) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;
- VI) sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- VII) comunicar à CONTRATANTE os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos





- para a respectiva aprovação, em até 05(cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- VIII)atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- IX)manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- X)a Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos serviços fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos serviços que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;
- XI) serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos serviços e o uso indevido de patentes e registros.

10.3.Constituem obrigações da Contratante:

- I) fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
- II) efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;
- III)designar servidor para acompanhar a execução deste Contrato;
- IV)comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

**Cláusula Décima Primeira – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:**

11.1. A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo.

11.2. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

**Cláusula Décima Segunda – DA RESCISÃO DO CONTRATO:**

12.1.A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

**Cláusula Décima Terceira – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:**

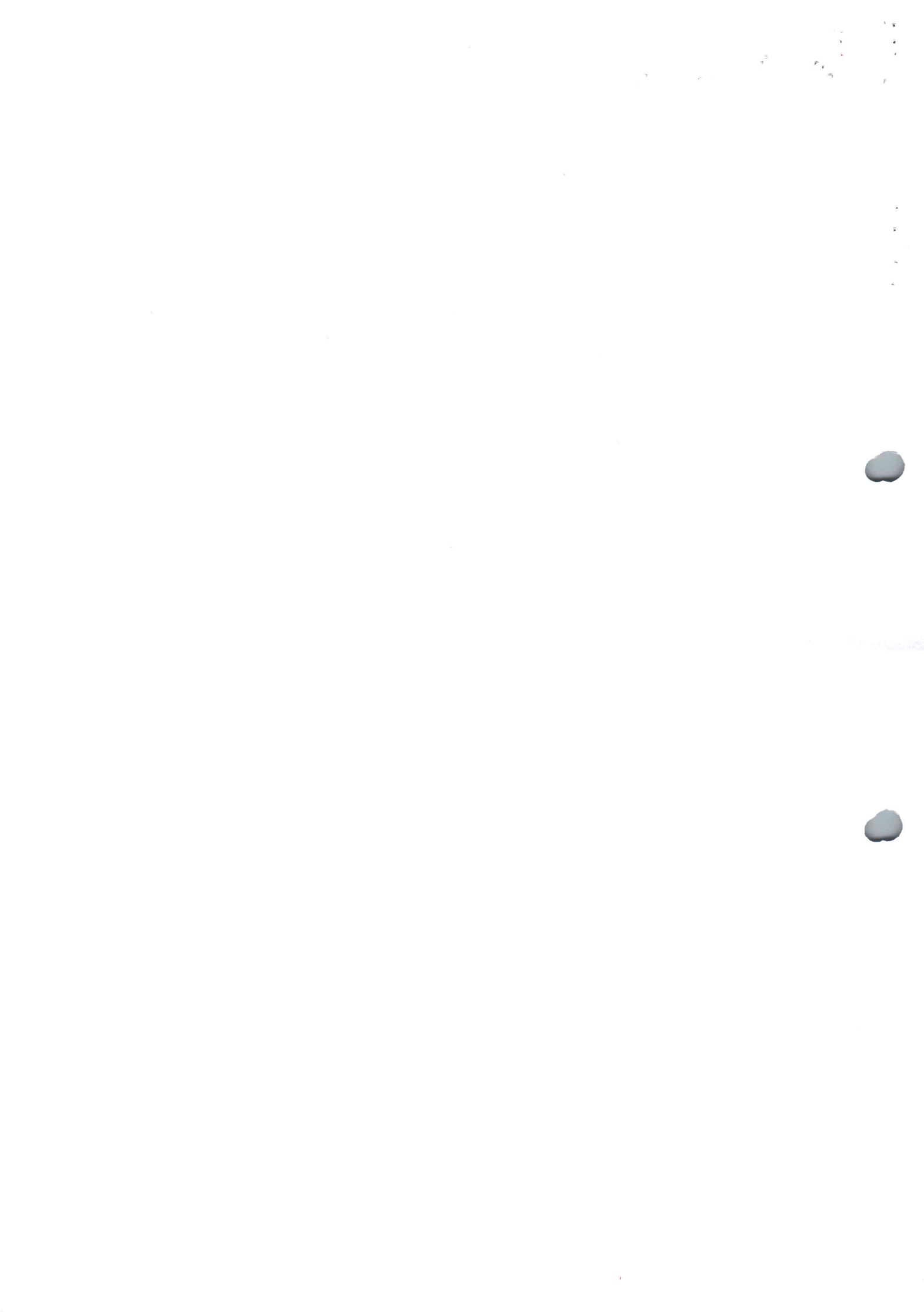
13.1.A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de DUQUE BACELAR/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

13.2.A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado e no caso de suspensão de licitar, o LICITANTE deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

13.3. No caso de inadimplemento, o CONTRATADO estará sujeita às seguintes penalidades:

- 13.3.1. Advertência;
- 13.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;







- 13.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura.
- 13.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e
- 13.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 13.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 13.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 13.3.2, 13.3.3 e 13.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.4. As sanções previstas nos itens 13.3.1, 13.3.4 e 13.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 13.3.2 e 13.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 13.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

13.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do Preço anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

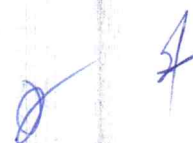
13.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de DUQUE BACELAR/MA.

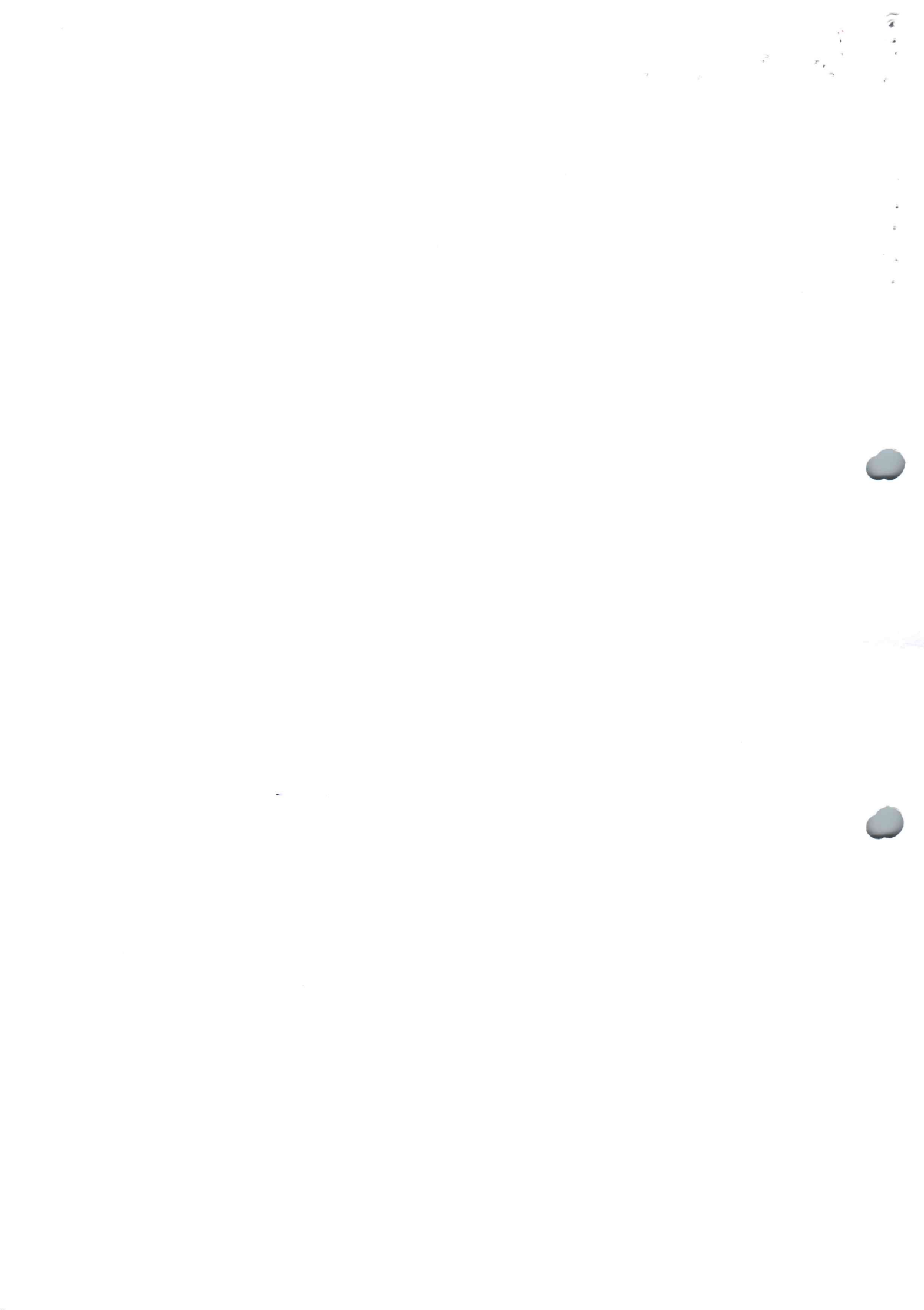
***Cláusula Décima Quarta – DOS CASOS OMISSOS:***

14.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/05e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

***Cláusula Décima Quinta – DO FORO:***

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de DUQUE BACELAR/MA, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.







*Juntos em uma nova história!*  
Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro  
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

FLS. N° 1.197  
Proc. N° \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor.

Duque Bacelar/MA, 06 de junho de 2022.

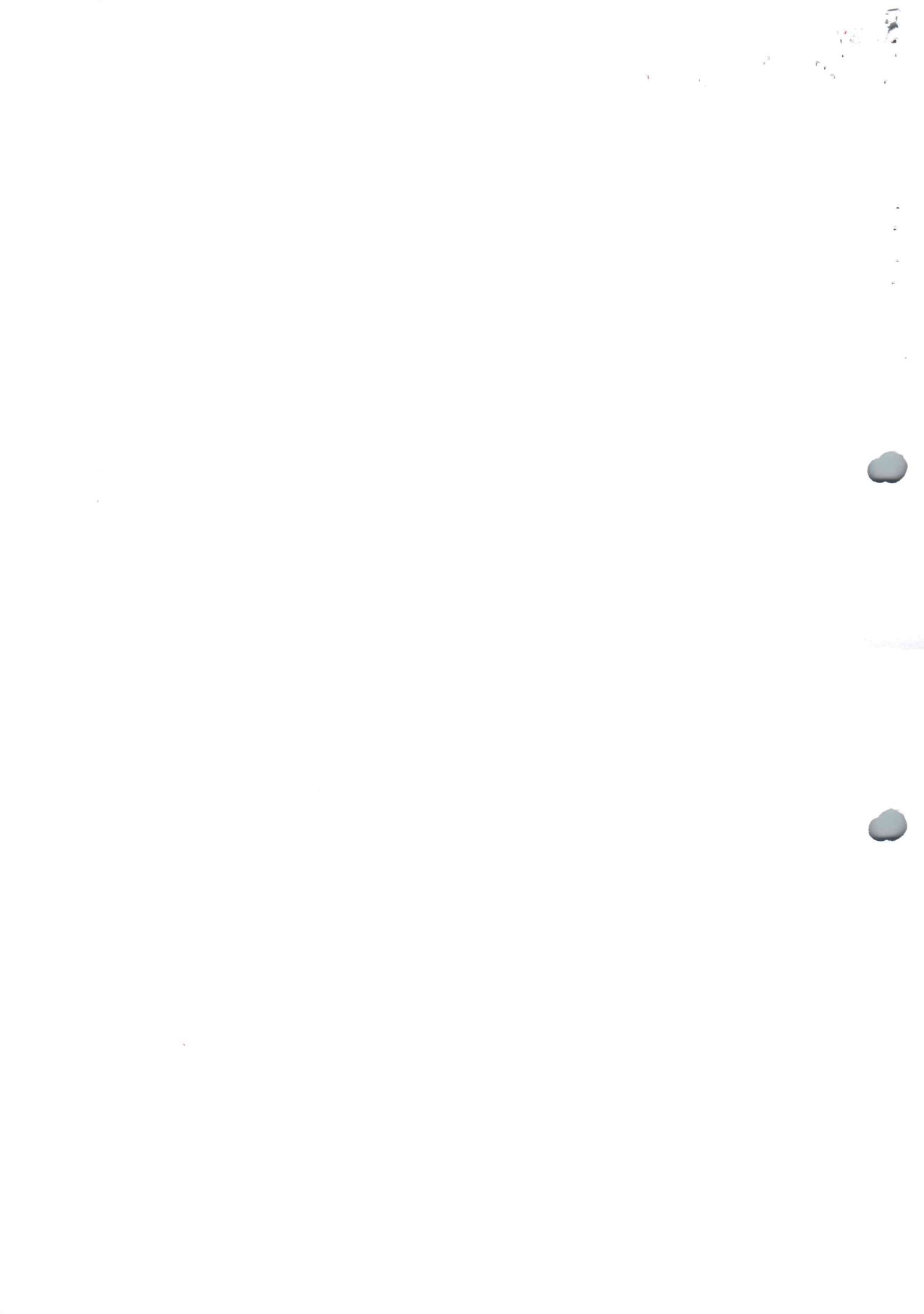
ROBERT OTONI FURTADO OLIVEIRA  
CPF: 088.961.273-00  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ORDENADOR DE DESPESAS

EMPRESA: J S ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI  
CNPJ: 40.183.124/0001-74  
RESPONSÁVEL: Jodenilson Araujo Silva  
CPF: 005.411.953-79  
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

NOME \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

NOME \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR/MA

Serviços de Manutenção Predial e Conservação de Prédios Públicos - Recuperação Ponte São Raimundo no Município de Duque Bacelar /MA

Referência - Data Base: SINAPI com Desoneração (Dezembro - 2021)

BDI=22,07%

Local: Município de Duque Bacelar/MA

Encargos Sociais = 77,07%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	Preço Unitário com BDI	PREÇO TOTAL
<b>1.0</b>		<b>SERVIÇOS INICIAIS</b>				<b>1.170,63</b>
1.1	CPU - 001	PLACA DA OBRA	M2	3,00	390,21	1.170,63
<b>2.0</b>		<b>ADMINISTRAÇÃO E MOBILIZAÇÃO</b>				<b>15.734,33</b>
2.1	CPU - 032	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA - ADMINISTRAÇÃO	MÊS	1,00	15.734,33	15.734,33
<b>3.0</b>		<b>RECUPERAÇÃO DE PONTES</b>				<b>87.136,43</b>
3.1	95957	EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO	M3	25,12	2.618,88	65.786,20
3.2	CPU- ADM - 010	ESTACA (0,20X0,25X1,00)CM	M3	0,52	3.410,58	1.773,50
3.3	CPU- ADM - 010	PILAR (0,20X0,25X1,50)M	M3	0,42	3.410,58	1.432,44
3.4	CPU- ADM - 010	TRANSVERSINA (0,22X0,25)M	M3	1,50	3.410,58	5.115,87
3.5	CPU- ADM - 010	BALANCIN (0,20X0,25)M	M3	0,30	3.410,58	1.023,17
3.6	CPU- ADM - 010	LONGARINAS (0,20X0,25)M	M3	1,00	3.410,58	3.410,58
3.7	CPU- ADM - 010	PASSA RODA (0,22X0,08)M	M3	0,74	3.410,58	2.523,83
3.8	CPU- ADM - 010	GUIA (0,10X0,10X10)M	M3	0,10	3.410,58	341,06
3.9	CPU- ADM - 010	TÁBUA (0,08X0,20)M	M3	1,68	3.410,58	5.729,78
<b>TOTAL GERAL DA PLANILHA</b>						<b>R\$ 104.041,39</b>

Importa o presente orçamento em:

cento e quatro mil e quarenta e um reais e trinta e nove centavos

Duque Bacelar - MA, 02 de Maio de 2022

*Alan Eduardo da Silva Borges*  
 Alan Eduardo da Silva Borges  
 Engenheiro Civil  
 CREA-MA 111975192-6  
 CPF: 031.983.143-48

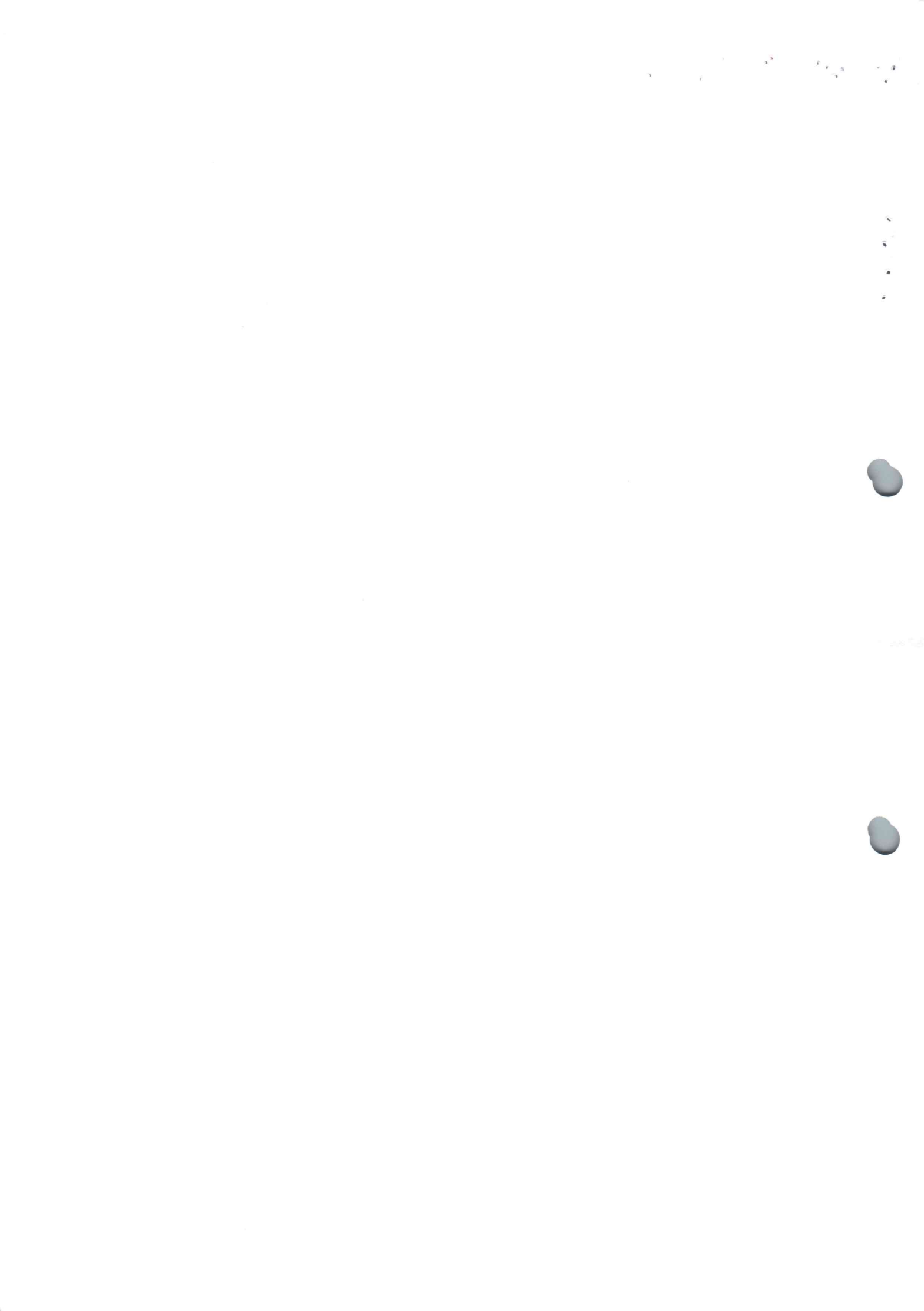
PROponente : PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR/MA  
 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS - RECUPERAÇÃO PONTE DO BOQUEIRÃO NO MUNICÍPIO DE DUQUE BACELAR /MA  
 REFERÊNCIA - DATA BASE : SINAPI COM DESONERAÇÃO(DEZEMBRO - 2021)  
 BDI=22,07%  
 LOCAL: MUNICÍPIO DE DUQUE BACELAR/MA ENCARGOS SOCIAIS = 77,07%

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

ITEM	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	Preço Unitário com BDI	PREÇO TOTAL	
<b>1.0</b>		<b>SERVIÇOS INICIAIS</b>					
1.1	CPU - 001	PLACA DA OBRA	M2	3,00	390,21	1.170,63	
<b>2.0</b>		<b>ADMINISTRAÇÃO E MOBILIZAÇÃO</b>					
2.1	CPU - 032	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA - ADMINISTRAÇÃO	MÊS	1,00	15.734,33	15.734,33	
<b>3.0</b>		<b>RECUPERAÇÃO DE PONTES</b>					
		<b>ESTRADAS</b>					
		<b>EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO</b>					
3.1	95957	EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO	M3	57,38	2.618,88	150.271,20	
3.2	CPU- ADM - 010	ESTACA (0,20X0,25X1,00)CM	M3	0,60	3.410,58	2.046,35	
3.3	CPU- ADM - 010	PILAR (0,20X0,25X1,50)M	M3	0,30	3.410,58	1.023,17	
3.4	CPU- ADM - 010	TRANSVERSINA (0,22X0,25)M	M3	2,50	3.410,58	8.526,45	
3.5	CPU- ADM - 010	BALANCIN (0,20X0,25)M	M3	0,34	3.410,58	1.159,60	
3.6	CPU- ADM - 010	LONGARINAS (0,20X0,25)M	M3	1,00	3.410,58	3.410,58	
3.7	CPU- ADM - 010	PASSA RODA (0,22X0,08)M	M3	0,70	3.410,58	2.387,41	
3.8	CPU- ADM - 010	GUIA (0,10X0,10X10)M	M3	0,10	3.410,58	341,06	
3.9	CPU- ADM - 010	TÁBUA (0,08X0,20)M	M3	2,00	3.410,58	6.821,16	
<b>TOTAL GERAL DA PLANILHA</b>						<b>R\$ 192.891,94</b>	

Importa o presente orçamento em:  
 cento e noventa e dois mil, oitocentos e noventa e um reais e noventa e quatro centavos  
 Duque Bacelar - MA, 02 de Maio de 2022

*Alan*  
**Alan Eduardo da Silva Borges**  
 Engenheiro Civil  
 CREA-MA 111975192-6  
 CPF: 031.983.143-48





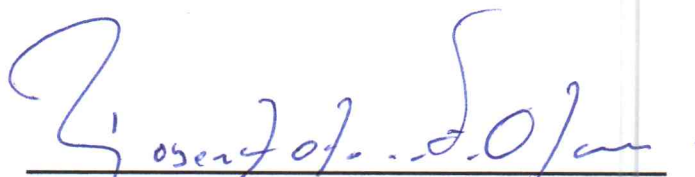
*Juntos em uma nova história!*  
Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro  
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

FLS. Nº 1.200  
Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

## ORDEM DE SERVIÇO

Autorizo a empresa J S ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 40.183.124/0001-74, situada na Av. Governador Nunes Freire, nº 69, Bairro Centro – Buriti/MA, para Serviços de RECUPERAÇÃO DE PONTE DO POVOADO BOQUEIRÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTE DO POVOADO SÃO JOSÉ NO MUNICÍPIO DE DUQUE BACELAR/MA, objeto do Pregão Eletrônico PE SRP 07/2022, Processo administrativo nº 040/2022.

Duque Bacelar - MA, 06 de junho de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
Robert Otoni Furtado Oliveira  
Secretário Municipal de Administração  
Ordenador de Despesa





Administração pela Contratante, Duque Bacelar/Ma, em 06 de junho de 2022. Adv. Sandra Maria da Costa OAB/PI 4650 Assessor Jurídico.

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES  
Código identificador: 895f9b07908f0eccfc75d4d84ed3899b

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES  
Código identificador: 423e0ab9e9f029dfd2d02d5a97c7254b

Fls. Nº 1.201  
Proc. Nº  
Rubrica

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 0606.2/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 0606.1/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 0606.1/2022**

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Duque Bacelar - MA, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura e a empresa: J S ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 40.183.124/0001-74; **OBJETO:** Serviços de RECUPERAÇÃO DE PONTE DO POVOADO BOQUEIRÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTE DO POVOADO SÃO JOSÉ NO MUNICÍPIO DE DUQUE BACELAR/MA, referente ao Pregão Eletrônico Nº 07/2022. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº10.024/2019, Decreto Municipal nº 01/2021 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **VALOR:** de R\$ 191.177,82 (cento e noventa e um mil, cento e setenta e sete reais, oitenta e dois centavos), conforme descrição dos serviços abaixo. **VIGÊNCIA:** 06/06/2022 ao dia 31 de dezembro de 2022. **DOTAÇÃO SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E INFRA-ESTRURA:** 04 0003 2017 0000 Manutenção e Funcionamento da Unidade Administrativa; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica; **SIGNATÁRIOS:** Sr. Jodenilson Araujo Silva, CPF nº 005.411.953-79 pela contratada, Sr. Robert Otoni Furtado Oliveira, CPF sob o nº 088.961.273-00; Secretário Municipal de Administração pela Contratante, Duque Bacelar/Ma, em 06 de junho de 2022. Adv. Sandra Maria da Costa OAB/PI 4650 Assessor Jurídico.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 0606.2/2022**

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Duque Bacelar - MA, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura e a empresa: J S ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 40.183.124/0001-74; **OBJETO:** Serviços de RECUPERAÇÃO DE PRAÇA DO SERRADOR, PRAÇA DO CAJUEIRO e da PRAÇA DO JOSÉ HILDO NO MUNICÍPIO DE DUQUE BACELAR/MA, referente ao Pregão Eletrônico Nº 07/2022. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº10.024/2019, Decreto Municipal nº 01/2021 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **VALOR:** de R\$ 527.361,24 (quinhentos e vinte e sete mil, trezentos e sessenta e um reais, vinte e quatro centavos), conforme descrição dos serviços abaixo. **VIGÊNCIA:** 06/06/2022 ao dia 31 de dezembro de 2022. **DOTAÇÃO SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E INFRA-ESTRURA:** 04 0003 2017 0000 Manutenção e Funcionamento da Unidade Administrativa; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica; **SIGNATÁRIOS:** Sr. Jodenilson Araujo Silva, CPF nº 005.411.953-79 pela contratada, Sr. Robert Otoni Furtado Oliveira, CPF sob o nº 088.961.273-00; Secretário Municipal de Administração pela Contratante, Duque Bacelar/Ma, em 06 de junho de 2022. Adv. Sandra Maria da Costa OAB/PI 4650 Assessor Jurídico.

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES  
Código identificador: ce664e37cdc3e051fa8dd05489feb8b4

P.L.S. Nº 1-2022  
Proc. Nº

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

## ERRATA EXTRATO DE CONTRATO Nº 0606.1/2022

Na publicação do extrato de contrato nº 0606.1/2022, veiculada no Diário Oficial do Município de Duque Bacelar do dia 08 de junho de 2022; **OBJETO:** Serviços de RECUPERAÇÃO DE PONTE DO POVOADO BOQUEIRÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTE DO POVOADO SÃO JOSÉ NO MUNICÍPIO DE DUQUE BACELAR/MA, referente ao Pregão Eletrônico PE SRP Nº 07/2022. **VALOR:** onde se lê: R\$ 191.177,82 (cento e noventa e um mil, cento e setenta e sete reais, oitenta e dois centavos), Leia-se: R\$ 296.933,33 (duzentos e noventa e seis mil, novecentos e trinta e três reais, trinta e três centavos); **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura; **CONTRATADA:** J S ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 40.183.124/0001-74. Duque Bacelar/Ma, em 10 de junho de 2022.

Adv. Sandra Maria da Costa  
OAB/PI 4650  
Assessor Jurídico.

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES  
Código identificador: 999a4bd59068892fe1e5361e783121b6

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 3105/2022

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 3105/2022

**Processo Administrativo nº 046.2022; REF.:** Adesão a Ata de Registro de Preços nº 07/2022 -SRP do Pregão Eletrônico nº 005/2021 da Prefeitura de Santa Quitéria do Maranhão; **OBJETO:** Fornecimento de material de limpeza; **AMPARO LEGAL:** Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19 e disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores - **VALOR GLOBAL:** R\$ 236.585,60 (Duzentos e trinta e seis mil quinhentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos); **VIGÊNCIA:** Será da data da assinatura 31/05/2022 a 31/12/2022; **DOTAÇÃO:** 02 02 03 - Sec. mun. de Administração, Finanças e Infra - Estrutura 04 0003 2017 0000 Manutenção e Funcionamento da Unidade Administrativa; 020213 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA 20 0004 2140 0000 MANUTENÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS; 020207 SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCI; 08 0027 2149 0000 MANUT. E FUNC. DA SEC. DE DES. ECON. e SOCIAL; 020216 SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E PRESERV. DOS REC. NAT; 18 0003 2132 0000 Manutenção das Atividades da Sec. de Meio Ambiente e Preservação dos Recursos Naturais Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 Material De Consumo; **CONTRATADA:** NOGUEIRA E ALENCAR LTDA ME, inscrito no CNPJ nº 16.750.320/0001-07; **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura de Duque Bacelar - MA, **SIGNATÁRIOS:** Sr. Marco Aurelio Alencar Trigo CPF no 013.131.703-21, pela contratada e Robert Otoni Furtado Oliveira pela contratante. Duque Bacelar - MA 31 de maio de 2022. Adv. Sandra Maria da Costa OAB/PI 4650 Assessor Jurídico.

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES  
Código identificador: fc00b9b0242f98d86bea1b60f8026f38

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 3105.1/2022

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 3105.1/2022

**Processo Administrativo nº 046.2022; REF.:** Adesão a Ata de Registro de Preços nº 07/2022 -SRP do Pregão Eletrônico nº 005/2022 da Prefeitura de Santa Quitéria do Maranhão; **OBJETO:** Fornecimento de material de limpeza; **AMPARO LEGAL:** Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19 e disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores - **VALOR GLOBAL:** R\$ 670.768,90 (Seis centos e setenta mil setecentos e sessenta e oito reais e noventa centavos); **VIGÊNCIA:** Será da data da assinatura 31/05/2022 a 31/12/2022; **DOTAÇÃO:** 02 02 05 - sec. Mun. de Educação, Cultura, esporte e Lazer; 12.361.0020.2064.0000 - Manutenção do QSE; 12 0019 2063 0000 Manutenção do PDDE-FNDE; 12 0003 2019 0000 Manutenção e Func. da Sec. Municipal de Educação, Cult, Esporte e Lazer; 020206 FUNDEB - FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BASI; 12 0019 2057 0000 ENSINO FUNDAMENTAL - 30%; 12 0019 2059 0000 ENSINO INFANTIL / PRÉ-ESCOLA; 12 0019 2154 0000 ENSINO INFANTIL / CRECHE; Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 Material De Consumo; **CONTRATADA:** NOGUEIRA E ALENCAR LTDA ME, inscrito no CNPJ nº 16.750.320/0001-07; **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Educação de Duque Bacelar-MA, **SIGNATÁRIOS:** Sr. Marco Aurelio Alencar Trigo CPF no 013.131.703-21, pela contratada e Jales Moura de Freitas Carvalho, CPF nº 375.125.443-91 pela contratante. Duque Bacelar - MA 31 de maio de 2022. Adv. Sandra Maria da Costa OAB/PI 4650 Assessor Jurídico

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES  
Código identificador: 6494bd9a53303d34d28f6ab01afea339

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 3105.2/2022

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 3105.2/2022

**Processo Administrativo nº 046.2022; REF.:** Adesão a Ata de Registro de Preços nº 07/2022 -SRP do Pregão Eletrônico nº 005/2022 da Prefeitura de Santa Quitéria do Maranhão; **OBJETO:** Fornecimento de material de limpeza; **AMPARO LEGAL:** Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19 e disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores - **VALOR GLOBAL:** R\$ 958.297,20 (Novecentos e cinquenta e oito mil duzentos e noventa e sete reais e vinte centavos); **VIGÊNCIA:** Será da data da assinatura 31/05/2022 a 31/12/2022; **DOTAÇÃO:** 020221 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 0024 2146 0000 MANUT. e FUNC. DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE 02 02 04 - Fundo Municipal de Saúde; 10 0024 2083 0000 Manutenção da Rede de Urgencia e Emergencia e SAMU; 10 301 0024 2135 0000 - Manutenção e Func. do Fundo Munic de Saude - FMS; 10 0024 2080 0000 Manutenção das Atividades da Atenção Básica; 10 0024 2081 0000 Manutenção da Atenção de Média Complex. Ambulatorial e Hospi Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 Material De Consumo; **CONTRATADA:** NOGUEIRA E ALENCAR LTDA ME, inscrito no CNPJ nº 16.750.320/0001-07; **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde de Duque Bacelar-MA, **SIGNATÁRIOS:** Sr. Marco Aurelio Alencar Trigo CPF no 013.131.703-21, pela contratada e Ana Leonor Batista Burlamaqui, Secretária Municipal de Saúde CPF: 643.749.203-15 pela contratante. Duque Bacelar - MA 31 de maio de 2022. Adv. Sandra Maria da Costa OAB/PI 4650 Assessor Jurídico.

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES  
Código identificador: 4929488789c8f0b67cb49b43b6c17bbe

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 3105.3/2022

1  
1



Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 40.183.124/0001-74

**Razão Social:** J S ENGENHARIA E SERVICOS EIRELI

**Endereço:** AV GOVERNADOR NUNES FREIRE 69 / CENTRO / BURITI / MA / 65515-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 26/05/2022 a 24/06/2022

**Certificação Número:** 2022052602193792917073

Informação obtida em 06/06/2022 11:54:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

FLS. Nº 1.204  
Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: J S ENGENHARIA E SERVICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 40.183.124/0001-74  
Certidão nº: 14716722/2022  
Expedição: 09/05/2022, às 09:23:42  
Validade: 05/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J S ENGENHARIA E SERVICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.183.124/0001-74**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



FLS. Nº 1.205  
Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 031119/22

**Data da Certidão:** 09/05/2022 09:19:50

**CPF/CNPJ CONSULTADO:** 40183124000174

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão:** 120 (cento e vinte) dias: 06/09/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 09/05/2022 09:19:50

FLS. Nº 1.206  
Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
CNPJ: 06.117.071/0001-55  
Praça Felinto Farias, 1 Centro, Buriti-MA CEP 65515-000

09/05/2022 09:34:28  
USUÁRIO:ATENDENTE01

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 123/2022**  
AUTENTICAÇÃO:CF040FC71060367913E81AC1EB050AEA

**CERTIFICO** a pedido da pessoa interessada, que a empresa **J S ENGENHARIA E SERVICOS EIRELI ME**, inscrita sob o CNPJ: **40.183.124/0001-74**, situada à **AVENIDA GOVERNADOR NUNES FREIRE, 69 CENTRO**, Neste Município, encontra-se quites com os tributos municipais, bem como o livro de **DÍVIDA ATIVA** deste setor de arrecadação desta prefeitura, nada consta no desrespeito a débito em nome da referida empresa. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **07/08/2022**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

BURITI-MA, 09/05/2022.







**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: J S ENGENHARIA E SERVICOS EIRELI**  
**CNPJ: 40.183.124/0001-74**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:08:03 do dia 09/05/2022 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 05/11/2022.

Código de controle da certidão: **D4F4.EC6F.EC25.03F0**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHOFls. Nº 1.208  
Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: J S ENGENHARIA E SERVICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 40.183.124/0001-74  
Certidão nº: 14716722/2022  
Expedição: 09/05/2022, às 09:23:42  
Validade: 05/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J S ENGENHARIA E SERVICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.183.124/0001-74**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



FLS. Nº 1.209  
Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

## GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 031119/22

Data da Certidão: 09/05/2022 09:19:50

CPF/CNPJ CONSULTADO: 40183124000174

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 06/09/2022.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

Data Impressão: 09/05/2022 09:19:50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
CNPJ: 06.117.071/0001-55  
Praça Felinto Farias, 1 Centro, Buriti-MA CEP 65515-000

FLS. Nº 1.210  
Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

09/05/2022 09:34:28  
USUÁRIO: ATENDENTE01

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 123/2022**  
AUTENTICAÇÃO: CF040FC71060367913E81AC1EB050AEA

**CERTIFICO** a pedido da pessoa interessada, que a empresa **J S ENGENHARIA E SERVICOS EIRELI ME**, inscrita sob o CNPJ: **40.183.124/0001-74**, situada à **AVENIDA GOVERNADOR NUNES FREIRE, 69 CENTRO**, Neste Município, encontra-se quites com os tributos municipais, bem como o livro de **DÍVIDA ATIVA** deste setor de arrecadação desta prefeitura, nada consta no desrespeito a débito em nome da referida empresa. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **07/08/2022**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

BURITI-MA, 09/05/2022.





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Fls. Nº 1.211  
Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: J S ENGENHARIA E SERVICOS EIRELI**  
**CNPJ: 40.183.124/0001-74**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:08:03 do dia 09/05/2022 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 05/11/2022.

Código de controle da certidão: **D4F4.EC6F.EC25.03F0**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
CNPJ: 06.117.071/0001-55  
Praça Felinto Farias ,1 Centro ,Buriti-MA CEP 65515-000

FLS. Nº 1212  
Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

09/05/2022 09:27:36  
USUÁRIO:ATENDENTE01

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 122/2022**  
AUTENTICAÇÃO:FB09F481D40C4D3C0861A46BD2DC52C0

**CERTIFICO**, a pedido da pessoa interessada, que o a empresa **J S ENGENHARIA E SERVICOS EIRELI ME**, devidamente Inscrito sob o CNPJ **40.183.124/0001-74**, situada à **AVENIDA GOVERNADOR NUNES FREIRE, 69 CENTRO**, encontra-se quites com os tributos municipais. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **07/08/2022**.  
Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

BURITI-MA, 09/05/2022.



*Vencido*

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do  
FGTS - CRF**

**Inscrição:** 40.183.124/0001-74  
**Razão Social:** J S ENGENHARIA E SERVICOS EIRELI  
**Endereço:** AV GOVERNADOR NUNES FREIRE 69 / CENTRO / BURITI / MA / 65515-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 07/05/2022 a 05/06/2022

**Certificação Número:** 2022050702225870531018

Informação obtida em 09/05/2022 09:19:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)